

do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3672/05.6TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Sérgio Quelhas do Cubo, filho de Sérgio Sampaio do Cubo e de Mercedes dos Santos Quelhas Cubo, natural de Rio Tinto, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1970, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 89660250, com domicílio na Rua da Alegria, 256, 2.º, direito, trás, Chafé, Amadora, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea a), 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2004, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João V. Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Brandão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Aviso de contumácia n.º 648/2006 — AP. — O Dr. Luís Guerra de Figueiredo, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 373/03.3GCVRM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ribeiro de Carvalho, filho de Manuel Nogueira de Carvalho e de Maria da Glória de Jesus Ribeiro, natural de Valongo, Ermesinde, Valongo, nascido em 10 de Maio de 1974, solteiro, com a identificação fiscal n.º 196602386, titular do bilhete de identidade n.º 10883035, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 134, 1.º, direito, frente, São Cosme, Gondomar, 4420-086 Gondomar, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se encontrar preso.

11 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *António F. Raposo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso de contumácia n.º 649/2006 — AP. — A Dr.ª Berta Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 10242/02.9TBVCD, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 10051/02.5TBVCD do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, onde foi declarado contumaz desde o arguido José Jorge Ramos Gomes, filho de José Luís Araújo Gomes e de Ana Paula Barbosa Ramos, natural de Cedofeita, Porto, nascido em 17 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11757003, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional de Elvas, Avenida de Badajoz, apartado 230, 7350 Eivas, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso de contumácia n.º 650/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Idalina Jardim, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal), n.º 196/01.4GAVNC, pendente neste Tribunal contra o arguido David Bermudez Silva, filho de Eugénio e de Estrela, de nacionalidade espanhola, nascido em 30 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 79627204-R, com domicílio na Sear, 33, Bordones, Sanxenxo, Pontevedra, Espanha, por se encontrar condenado

da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, renovação de passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Afonso*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 651/2006 — AP. — A Dr.ª Cassilda Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 202/00.0TBVNF (ex. processo n.º 2002/00 do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal) pendente neste Tribunal contra o arguido José António e Silva, filho de José de Sousa e Silva e de Ana Maria e Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16040454, com domicílio na Rua Ary dos Santos, 25, São Vitor, 4710-116 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Cremilde Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 652/2006 — AP. — A Dr.ª Cassilda Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 210/02.6GCVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Grygorskyy, filho de Bogdan Grygorskyy e de Olga Grygorskyy, de nacionalidade ucraniana, nascido em 20 de Janeiro de 1976, casado, com a autorização de residência n.º PO1148498, titular do passaporte n.º AH266612, com domicílio no Lugar de Moutinho, 344, Joane, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2002; foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Coelho*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 653/2006 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Com-